O DIREITO À CIDADE NA JURISPRUDÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL DAS REGIÕES CENTRO-OESTE E NORTE BRASILEIRAS:
uma tentativa de levantamento e sistematização de suas decisões (1988 a 2024)

Lígia Petrech Martins (PROVIC), Igor Sporch da Costa (Orientador), e-mail: igorsporch@uepg.br.

Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) /Departamento de Direito do Estado (DEDIES)

Ciências Sociais Aplicadas. Direito. Direito Público. Direitos Especiais (Direito Urbanístico)

Palavras-Chave: Direito à cidade. Acessibilidade/Participação. Direito urbanístico. Precedentes jurisprudenciais. Tribunais de Justiça das Regiões Norte e Centro-Oeste.

Resumo

Investigou-se como os Tribunais de Justiça (TJs) dos Estados que compõem as Regiões Centro-Oeste (CO) e Norte (N) aplicam o "direito à cidade". Assim, por meio de uma pesquisa sob o método indutivo, de viés quanti-qualitativo, inicialmente, realizou-se o levantamento dos acórdãos em apelações cíveis julgadas entre 05 de outubro de 1988 e dezembro de 2024. Após, fez-se o tratamento quantitativo dos dados, e, depois, sistematizaram-se para verificar os principais temas em que se empregou o "direito à cidade", bem como, a maneira como se encadeiam os argumentos dos decisores e demais atores processuais.

Introdução

O direito urbanístico, prescrito constitucionalmente, relaciona-se, diretamente, ao direito à cidade, visto como a expressão urbanística da dignidade humana, do interesse público, ou como um meio de sintetizar os direitos fundamentais com expressão ou impacto espacial (Costa, 2019). A pesquisa se funda na relevância do "direito à cidade" e na necessidade de investigar sua apliacação em casos concretos pelo Judiciário. Selecionaram-se como locus da pesquisa os TJs das regiões mencionadas, responsáveis pelas decisões de segundo grau de jurisdição. Ademais, pesquisas deste jaez se mostram raras, pois se centram na análise do teor das decisões proferidas.

Materiais e Métodos

Em 03/02/2025, realizou-se a consulta aos sites dos TJs das referidas Regiões, adotando-se, como palavra-chave, a expressão "direito à cidade", pesquisada entre aspas, não importando se a expressão figuraria na ementa ou no inteiro teor do acórdão. A pesquisa se limitou às apelações cíveis e aos casos de reexame necessário, excluindo-se aquelas que encerram o feito por questões meramente processuais ou que versaram sobre matérias alheias à seara urbanística. A coleta realizada retornou, inicialmente, 53 registros. Descartaram-se 14 decisões, pois 3 não discutiam o mérito, e as demais não versavam sobre direito à cidade.

Resultados e Discussão

Tais regiões são as maiores territorialmente, mas menos populosas e com menos Municípios, conforme os dados do Censo de 2022 (IBGE, 2022). Ademais, abrigam a Capital Federal e a Região Metropolitana de Belém. Além disso, apresentam frentes de expansão econômica e biomas fundamentais ao equilíbrio ecológico nacional e global. Conforme os dados levantados, o "direito à cidade" abarca o binômio acesso (à terra urbanizada, à moradia e às redes de infraestruturas, bens e serviços públicos e privados) e participação (no processo de tomada de decisões urbanísticas) (Costa, 2010), porém, somente as ADIS ajuizadas no Mato Grosso se referiam a participação, todas as demais decisões analisadas no Norte e no Centro-Oeste se referiam a acesso.

Conclusão ou Conclusões

Encontraram-se poucas decisões: 27 ACPs, 1 inquérito civil público, 3 ADIs, 2 Mandados de Segurança, 1 Anulatória de ato administrativo c/c indenização, 1 obrigação de fazer e 3 ações demolitórias e 1 ação inibitória. Sendo 10 ações propostas pelos municípios, 25 ações propostas pelos ministérios públicos estaduais, e 4 por indivíduos. A pouca ocorrência aponta que a expressão não foi devidamente incorporada pelos referidos TJs.

Agradecimentos

Ao órgão de fomento, à UEPG, ao meu orientador.

COSTA, Igor Sporch da. A constitucionalização do direito urbanístico brasileiro: avanços, reveses e perspectivas de investigação nos 30 anos da Constituição de 1988. In: ANJOS, Alexsandro dos; ALTHAUS, Bruno Margraf; COSTA, Igor Sporch da (Orgs.). *30 anos de Constituição para quem?* Reflexos do I congresso de direito público UEPG. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2019. p. 251-302.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo demográfico 2022: resultados. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: https://censo2022.ibge.gov.br/. Acesso em: 8 set. 2025.

COSTA, Igor Sporch da. O urbanismo e o direito por um prisma interdisciplinar: em estudo sobre a produção normativa para a efetivação do direito à cidade. *Revista de direito administrativo - RDA*, Rio de Janeiro: FGV, vol. 255. p. 161-192., set.-dez. 2010.